



FUNDAÇÃO HOSPITALAR
GETÚLIO VARGAS

Fundação Hospitalar Getúlio Vargas
CNPJ: 13.183.513/0001-27
Rua Alegrete, 145 Sapucaia do Sul - RS
CEP:93210-120 Fone: (51) 3451.8200
www.fhgv.com.br



Comissão de Licitação
PROCESSO N°.1142/2017

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N°. 139/2017

ENDEREÇO INTERNET: licitacao@fhgv.com.br

UNIDADES:

Hospital Municipal Getúlio Vargas - (51) 3451.8200 / Hospital Tramandaí - (51) 3684.0300
Hospital Municipal de São José do Norte - (53) 3238.1565 / UPA Lajeado - (51) 3982.1473 / UPA Viamão - (51) 3054.7526
UPA Areal (Pelotas) (53) 3226.3622 / UPA Sapucaia do Sul - (51) 3450.3082 / SAMU Sapucaia do Sul - 192

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DE CONTRATAÇÃO

A **FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETÚLIO VARGAS**, inscrita no CNPJ sob nº 13.183.513/0001-27, com sede na Rua Pinheiro Machado, 331, bairro Diehl, Sapucaia do Sul – RS, e suas unidades gerenciadas, representada pelo Diretor Geral Leandro Pires Barcellos, torna público por meio de seu pregoeiro designado pela portaria nº 153/2016 de 09 de maio de 2016, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** para **Contratação de Empresa ou Cooperativa Especializada para prestação de serviço de Transporte de Materiais/objetos, Documentos e Equipamentos através de ciclo mensageiro(a) e moto mensageiro(a) (“Motoboy” e “Bike boy/bike courier”)**, tipo menor preço por **LOTE**, de acordo com a Lei federal n.º 10.520/02, de 17.07.02, os Decretos Municipais n.º 3.520/09 e Decreto 3.034/04 e pela Lei das Licitações 8.666/93, de 21.06.93 e demais legislações pertinentes e, ainda, pelas condições deste Edital e seus Anexos e, em conformidade com a autorização contida no Processo nº **1142/2017**.

1. DA ABERTURA E PUBLICAÇÃO:

1.1. DATA DA PUBLICAÇÃO: **31/01/2018**

1.2. **DEVERÃO OS ENVELOPES SEREM ENTREGUES DURANTE A SESSÃO PÚBLICA QUE ACONTECERÁ 14/02/2018 às 14h00min**

1.3. LOCAL: **FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETÚLIO VARGAS**, com sede na Rua Alegre, 135, bairro Diehl em Sapucaia do Sul, RS.

A) No dia e na hora indicados no item 1.2 desse edital, os proponentes deverão entregar ao pregoeiro (a), o documento de credenciamento – anexo II

B) A declaração de Atendimento às Condições de Habilitação conforme anexo III e a declaração de MEE/EPP conforme modelo em anexo IV, deverão ser entregues no momento do credenciamento.

2. DO OBJETO

O presente Pregão Presencial tem por objeto a **Contratação de Empresa ou Cooperativa Especializada para prestação de serviço de Transporte de Materiais/objetos, Documentos e Equipamentos através de ciclo mensageiro(a) e moto mensageiro(a) (“Motoboy” e “Bike boy/bike courier”)**, tipo menor preço por **LOTE**, conforme especificação completa no **TERMO DE REFERÊNCIA** constante no **ANEXO I**.

UNIDADES:

Hospital Municipal Getúlio Vargas - (51) 3451.8200 / Hospital Tramandaí - (51) 3684.0300
Hospital Municipal de São José do Norte - (53) 3238.1565 / UPA Lajeado - (51) 3982.1473 / UPA Viamão - (51) 3054.7526
UPA Areal (Pelotas) (53) 3226.3622 / UPA Sapucaia do Sul - (51) 3450.3082 / SAMU Sapucaia do Sul - 192

3. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS OU IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 3.1. Qualquer pessoa poderá pedir esclarecimentos referentes ao processo licitatório até 03 (três) dias úteis, anteriormente à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail licitacao@fhgv.com.br.
- 3.2. Qualquer pessoa poderá impugná-lo, no setor de compras, em até 02 (dois) dias úteis, anteriormente à data fixada para abertura da sessão pública cabendo ao Pregoeiro (a) decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
- 3.3. Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

A licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário do início da disputa.

5 DA REFERÊNCIA DE TEMPO

Todas as referências de tempo no Edital, aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema PRESENCIAL e na documentação relativa ao certame.

6. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAR

Poderão participar desta licitação, qualquer **pessoa jurídica** cuja atividade econômica registrada seja compatível com o objeto da licitação, bem como, atenda a todas as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7. DO CREDENCIAMENTO

- 7.1 Os interessados, no dia, hora e local fixados no Edital para a realização desta licitação, deverão apresentar os seguintes documentos para credenciamento:
- 7.1.1 Cópia do documento de identidade do titular, sócio ou administrador da empresa licitante, e do seu representante, se for o caso;
- 7.1.2 Ato constitutivo e respectivas alterações, devidamente registradas, se forem o caso;
- 7.1.3 Carta de Credenciamento (**Anexo II**) ou instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida com poderes para formular ofertas e lances de preços, negociar preços diretamente com o Pregoeiro (a) e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em

nome da licitante representada, **no caso do representante não ser titular, sócio ou administrador da empresa licitante;**

7.1.4 Declaração da licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do edital (**Anexo III**);

7.1.5 Os documentos de credenciamento passarão a compor o processo;

7.2 Os documentos para credenciamento poderão ser apresentados em cópia simples, desde que autenticados por servidor da FHGV, mediante a apresentação dos originais, até o início da sessão pública do pregão presencial;

7.3 Concluído o credenciamento, deverão ser entregues ao Pregoeiro (a) os envelopes contendo a Proposta de Preços (Envelope nº 1) e os Documentos de Habilitação (Envelope nº 2) devidamente fechados e indevassáveis, rubricados no seu fecho, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Fundação Hospitalar Getúlio Vargas

Edital de PREGÃO N° 139/2017

Processo n° 1142/2017

Envelope n° 1 – PROPOSTA

Razão Social do Proponente:

CNPJ N°

Fundação Hospitalar Getúlio Vargas

Edital de PREGÃO N° 139/2017

Processo n° 1142/2017

Envelope n° 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Razão Social do Proponente:

CNPJ N°

8. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA (Envelope n° 2)

8.1 Certificado de Fornecedor do Estado (CFE), válido na data da apresentação das propostas, **acompanhado de seu anexo**, OU do Sistema Integrado de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), válido na data da apresentação das propostas, **acompanhado do Certificado de Registro Cadastral (CRC)**, válido na data da apresentação das propostas.

UNIDADES:

Hospital Municipal Getúlio Vargas - (51) 3451.8200 / Hospital Tramandaí - (51) 3684.0300
Hospital Municipal de São José do Norte - (53) 3238.1565 / UPA Lajeado - (51) 3982.1473 / UPA Viamão - (51) 3054.7526
UPA Areal (Pelotas) (53) 3226.3622 / UPA Sapucaia do Sul - (51) 3450.3082 / SAMU Sapucaia do Sul - 192

8.1.1 Caso algum dos documentos elencados no corpo do CFE ou SICAF esteja com prazo de validade expirado, o licitante deverá apresentar o documento válido, junto com o CFE ou SICAF no ato da habilitação.

8.2 Na ausência da apresentação de documento de comprovação dos cadastros citados no **item 8.1**, a empresa deverá apresentar a seguinte documentação:

8.2.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.2.2 Prova de inscrição Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.2.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal; "Certidão de Débitos Relativos ao Crédito Tributário e à Dívida Ativa;

8.2.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

8.2.6 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente;

8.2.7 Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.2.8 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

8.2.9 Certidão negativa de débitos trabalhistas.

8.3 Declaração da proponente de que não pesa contra si declaração de INIDONEIDADE expedida por Administração Pública de qualquer esfera, conforme modelo constante no **ANEXO II**.

8.4 Declaração de que não emprega Menor de 18 anos, conforme modelo no **ANEXO III**.

8.5 Declaração de Inexistência de servidor da FHGV nos quadros da empresa, conforme modelo no **ANEXO IV**.

8.6 Certidão simplificada ou cópia do enquadramento em Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP autenticada pela junta comercial, quando for o caso.

8.6.1 Conforme Art. 43. § 1º da Lei Complementar 147/2014 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

UNIDADES:

9 DA PROPOSTA E FORNECIMENTO (Envelope nº 1)

9.1 A proposta de preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado do licitante e redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo licitante ou seu representante legal, contendo:

9.1.1 Razão social do licitante, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail) para contato, bem como: nome, CPF, domicílio e cargo na empresa do representante legal, para fins de assinatura do Contrato;

9.1.2 Indicar o número do LOTE, a quantidade, a descrição completa dos serviços ofertados e apresentar certificações conforme **ANEXO I**, contendo apenas uma cotação para cada LOTE;

9.1.3 Preço unitário e total, conforme **ANEXO I**, expresso em Real (R\$), em algarismos e por extenso, de forma clara e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

9.1.4 A proposta deve vir acompanhada, conforme o caso, de prospectos, especificações técnicas, em língua portuguesa, ou por quaisquer outros elementos necessários ao bom e rápido conhecimento do objeto deste Edital;

9.1.5 Os preços devem ser registrados com **até duas casas** após a vírgula. Caso o preço não corresponda à unidade, será feito o cálculo com arredondamento a menor;

9.2 Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e despesas, tais como taxas, impostos, fretes e outros.

9.3 A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias contada a partir da data da entrega das propostas físicas na Comissão de Licitação, conforme permite o artigo 6º da Lei 10.520/02.

9.4 A licitante deverá dar garantia de que o objeto ofertado será substituído, sem ônus para a **FHGV**, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos em nível nacional.

9.5 As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

9.6 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender os requisitos mínimos deste edital, as que expressamente contrariarem ao disposto no mesmo e as que forem manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais aquelas que contiverem preços vis ou excessivos, face aos preços correntes no mercado.

9.7 A apresentação da proposta significará expressa aceitação pelas licitantes de todas as disposições deste edital.

UNIDADES:

Hospital Municipal Getúlio Vargas - (51) 3451.8200 / Hospital Tramandaí - (51) 3684.0300
Hospital Municipal de São José do Norte - (53) 3238.1565 / UPA Lajeado - (51) 3982.1473 / UPA Viamão - (51) 3054.7526
UPA Areal (Pelotas) (53) 3226.3622 / UPA Sapucaia do Sul - (51) 3450.3082 / SAMU Sapucaia do Sul - 192

9.8 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, mesmo que a entrega deles decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.

9.9 A empresa deverá indicar na proposta nome completo do preposto e seu CPF, para representá-lo durante a execução do contrato, bem como também dados bancários da empresa (banco, agência e conta corrente) para fins de pagamento.

10 DA SESSÃO DO PREGÃO

10.1 A sessão do Pregão será realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste edital, sendo recomendável a presença dos participantes 15 (quinze) minutos antes do horário previsto para a sua abertura, e desenvolver-se-á conforme segue:

10.2 Abertura da sessão pelo Pregoeiro (a), não sendo mais admitidos novos proponentes;

10.3 Identificação e credenciamento de 01(um) representante por empresa. Após o credenciamento conforme disposto no item 7, não mais serão admitidos novos licitantes;

10.4 Recolhimento dos envelopes "Proposta" e "Documentos de Habilitação";

10.5 Abertura dos envelopes "Proposta" e leitura, em voz alta, dos preços cotados;

10.6 Análise, desclassificação das propostas que estejam em desacordo com o solicitado no edital e classificação das propostas que estejam em consonância com o exigido;

10.7 Na classificação das propostas, serão considerados, para fins de apuração do menor preço, os custos acessórios e encargos tributários incidentes sobre o preço para materiais;

10.8 Indicação das licitantes que participarão da rodada de lances verbais;

10.9 Da rodada de lances verbais participará a licitante que ofertar o menor preço e todos os demais cujas propostas econômicas situarem-se no limite de até 10% (dez por cento) acima do menor preço;

10.10 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas, na rodada de lances verbais participarão as empresas ofertantes das 3 (três) melhores propostas, quaisquer que tenham sido os preços oferecidos;

10.11 A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes considerar necessário o Pregoeiro (a);

10.12 A convocação para a oferta de lances, pelo Pregoeiro (a), terá como referencial os valores ofertados, iniciando-se com a empresa ofertante do maior preço e finalizando com a ofertante do menor preço, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço.

10.13 O primeiro lance verbal da sessão deverá cobrir o valor da proposta escrita de menor preço.

UNIDADES:

Hospital Municipal Getúlio Vargas - (51) 3451.8200 / Hospital Tramandaí - (51) 3684.0300
Hospital Municipal de São José do Norte - (53) 3238.1565 / UPA Lajeado - (51) 3982.1473 / UPA Viamão - (51) 3054.7526
UPA Areal (Pelotas) (53) 3226.3622 / UPA Sapucaia do Sul - (51) 3450.3082 / SAMU Sapucaia do Sul - 192

- 10.14 A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, que definirá a seqüência dos lances seguinte;
- 10.15 A licitante que não apresentar seu lance na forma indicada no subitem 6.8.3, quando convocado pelo Pregoeiro (a), será excluído da etapa de lances verbais e será mantido o último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas;
- 10.16 Ordenamento das empresas por preço;
- 10.17 Entrega ao Pregoeiro (a) da cópia do enquadramento como microempresa, ou empresa de pequeno porte autenticada pela Junta Comercial, ou documento equivalente; e declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte para fins de preferência de contratação com o benefício da Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006, **(Modelo no Anexo IV)**;
- 10.18 Será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme a Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006.
- 10.19 Entende-se por empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 10.20 Não ocorrerá o empate se a proposta mais bem classificada já for de microempresa ou de empresa de pequeno porte.
- 10.21 Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado. A proposta deverá ser apresentada no prazo máximo de 5 (cinco) minutos a partir da solicitação do pregoeiro, sob pena de preclusão.
- 10.22 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 10.21 será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 10.23 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o item 10.22, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 20.21, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 10.24 Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nos itens 10.22 e 10.23, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, ou seja, da empresa que não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentou a melhor proposta.

UNIDADES:

- 10.25 Ocorrera análise da proposta de menor preço, no que tange à sua aceitabilidade quanto ao valor, devendo o Pregoeiro (a) decidir motivadamente a respeito, devendo ser julgadas **pele menor preço global por lote**.
- 10.26 Do licitante detentor da melhor proposta poderá ser exigida a comprovação da exequibilidade da oferta, a qual deverá ser feita documentalmente através de planilhas de custos, as quais devem evidenciar que o valor ofertado é suficiente para cobrir as despesas
- 10.27 Negociação direta com o proponente de menor cotação, para a obtenção de melhor preço, se for o caso;
- 10.28 Verificação das condições de habilitação da licitante que apresentar a proposta de menor preço, passando para a análise da subsequente, observada a ordem de classificação, caso o primeiro não atenda às exigências do edital, até a apuração de proposta que corresponda ao exigido;
- 10.29 Aclamação da licitante vencedora;
- 10.30 Vistas e rubricas, pelo Pregoeiro (a), pela equipe de apoio e pelos representantes das empresas participantes, em todas as propostas, nos documentos de habilitação da vencedora e nos envelopes de habilitação remanescentes;
- 10.31 Manifestação das demais licitantes quanto à intenção de recorrer, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido; (Conforme item 11) -
- 10.32 Adjudicação do objeto à vencedora;
- 10.33 Fechamento e assinatura da ata da reunião pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das licitantes;
- 10.34 Os envelopes "documentos de habilitação" das licitantes remanescentes ficarão retidos no mesmo prazo da validade da proposta.
- 10.35 No caso da sessão do Pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda da equipe de apoio e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, às licitantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

11 DO RECURSO

11.1 Para interposição de recurso administrativo, as empresas deverão protocolá-lo junto à Comissão de Licitação, nos horários de funcionamento da mesma, ou seja, das 09h00min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min horas, de segunda a sexta-feira. Não serão aceitos recursos por e-mail ou por via de fac-símile. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

UNIDADES:

Hospital Municipal Getúlio Vargas - (51) 3451.8200 / Hospital Tramandaí - (51) 3684.0300
Hospital Municipal de São José do Norte - (53) 3238.1565 / UPA Lajeado - (51) 3982.1473 / UPA Viamão - (51) 3054.7526
UPA Areal (Pelotas) (53) 3226.3622 / UPA Sapucaia do Sul - (51) 3450.3082 / SAMU Sapucaia do Sul - 192

11.2 **Qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer. Caso o faça será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos**

11.3 A falta de manifestação motivada, no prazo estipulado acima, da licitante, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro à vencedora.

11.4 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente.

11.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 Decidido(s) o(s) recurso(s), o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

11.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no setor de licitações da FHGV.

12 DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

12.1 À vista do relatório do Pregoeiro, o resultado da licitação será submetido à consideração da autoridade competente da **FHGV**, para fins de homologação.

12.2 A contratação formalizar-se-á mediante a assinatura de instrumento particular, observadas as cláusulas e condições deste Edital e da proposta vencedora, conforme a Minuta do contrato que integra este Edital.

12.3 A assinatura do contrário pela adjudicatária dar-se-á no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar da data do recebimento, via email, do documento encaminhado pelo Setor de Contratos da FHGV, devendo ser efetuada a entrega no endereço: Rua Alegrete, 145, Bairro Diehl, Sapucaia do Sul, RS, CEP 93.210-020.

12.4 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas no item 22 (sanções) deste Edital.

12.5 É facultado a **FHGV**, quando a adjudicatária não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para obtenção de um preço melhor.

UNIDADES:

Hospital Municipal Getúlio Vargas - (51) 3451.8200 / Hospital Tramandaí - (51) 3684.0300
Hospital Municipal de São José do Norte - (53) 3238.1565 / UPA Lajeado - (51) 3982.1473 / UPA Viamão - (51) 3054.7526
UPA Areal (Pelotas) (53) 3226.3622 / UPA Sapucaia do Sul - (51) 3450.3082 / SAMU Sapucaia do Sul - 192

13 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- Entende-se como “SERVIÇO DE ENTREGA” o chamado do CONTRATANTE para a coleta de materiais num determinado local para entrega em outro, incluindo a devolução do protocolo, caso solicitado pelo contratante. Independentemente do número de materiais/volumes coletados será considerada apenas uma entrega.
- O prazo para concluir cada entrega é de até 2 horas, contando a partir do horário estipulado para coleta, independente do tipo de serviço, do número de solicitações originadas pela CONTRATANTE ou do número de volumes a serem entregues.
- Eventualmente serão solicitadas entregas urgentes, sendo o prazo de até 1h para a CONTRATADA concluir a entrega, contadas a partir do horário do chamado via Sistema/aplicativo, e-mail ou telefone.
- A FHGV não se responsabilizará por eventuais danos ocasionados aos veículos para prestação do serviço, nem a terceiros.
- As motocicletas e bicicletas deverão ter caixa e/ou mochilas de transporte fechado para o perfeito acondicionamento dos materiais transportados;
- Em todas as entregas será emitido pela CONTRATANTE um protocolo de coleta e entrega dos volumes, conforme modelo estabelecido pelo CONTRATANTE (Formulário de solicitação), o qual deverá ter seus dados preenchidos por completo e de forma legível.
- Será de responsabilidade da CONTRATADA manter sua caixa de e-mails disponível para recebimento das solicitações e acompanhar as solicitações via sistema, como também linha telefônica e meios virtuais como aplicativos/sistemas compatíveis autorizados pela T.I. da FHGV, ou Whatsapp e Skype.
- As solicitações serão feitas via telefone ou eletrônicas com prazo de até 2 (duas) horas para concluir a entrega.
- A coleta dos materiais deverá ser feita na sede da CONTRATANTE ou em uma de suas Unidades de Saúde conforme for solicitado.
- Nas entregas cuja coleta é o endereço das Unidades conforme Anexo, cada material a ser coletado terá um Formulário de solicitação anexado em seu exterior.
- A CONTRATADA deverá recolher o material nos horários estabelecidos, e no exato momento da entrega preencher os campos "Horário de recebimento", "Data de recebimento" e pedir ao recebedor que preencha os campos indicados, todos de forma legível e completa.
- Para solicitações com locais de coleta em outros endereços e entrega nas Unidades da FHGV e para solicitações com coleta em um ponto diverso para entrega em outro não envolvendo as Unidades da FHGV, a entrega será conforme horário da solicitação, respeitando o prazo de até

UNIDADES:

Hospital Municipal Getúlio Vargas - (51) 3451.8200 / Hospital Tramandaí - (51) 3684.0300
Hospital Municipal de São José do Norte - (53) 3238.1565 / UPA Lajeado - (51) 3982.1473 / UPA Viamão - (51) 3054.7526
UPA Areal (Pelotas) (53) 3226.3622 / UPA Sapucaia do Sul - (51) 3450.3082 / SAMU Sapucaia do Sul - 192

2hs para concluir a entrega e nestes casos o fornecedor deverá imprimir o formulário recebido por e-mail e preencher os campos "Horário de recebimento", "Data de recebimento" e pedir ao recebedor que preencha o campo "assinatura do contato no endereço da entrega", todos de forma legível e completa.

- Os formulários deverão ser apresentados, devidamente preenchidos e assinados, de forma legível, em ordem seqüencial, junto com a nota fiscal de prestação de serviços.
- Eventualmente, o serviço também poderá ser solicitado via telefone ou de forma eletrônica, em caráter de urgência apenas por servidor designado pela Fhgv, onde a CONTRATADA deverá dispor de 1 linhas telefônicas fixas e 1 linha de telefonia móvel para recebimento dos pedidos.
- Cada material a ser coletado terá um Formulário de solicitação anexado em seu exterior.
- O Formulário de pedido de serviços da Fhgv conterá, no mínimo, as informações do modelo constante no Termo de Referência (anexo I), as quais deverão ser totalmente completadas durante a execução do serviço, no que couber à CONTRATANTE e no que couber, à CONTRATADA, conforme disposto neste termo, sob pena do não pagamento por falta de comprovação do serviços prestados.
- Os serviços de moto-mensageiro/moto-frete devem ser realizados, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 dias por semana, inclusive sábados, domingos e feriados nas respectivas unidades/cidades gerenciadas da Fhgv conforme Termo de Referência.
- Os serviços de ciclo-mensageiro/bike-courier devem ser realizados, de segunda a sexta-feira, das 08h às 17h, nas respectivas unidades/cidades gerenciadas da Fhgv conforme Termo de Referência.
- É vedado ao contratado circular nas dependências das unidades da Fhgv, exceto até o setor de coleta onde será entregue o material.
- É vedado ao contratado solicitar receitas médicas e ou qualquer outro assunto relacionado com a Equipe Médica.
- É vedado ao contratado vender ou negociar qualquer tipo de produto ou serviço dentro das dependências das unidades gerenciadas Fhgv.
- A contratada deverá fornecer seguro de vida para motoboys e bikeboys por danos corporais.

14 DA VALIDADE DO CONTRATO

O contrato a ser firmado entre a Fhgv e as empresas que apresentarem as propostas classificadas em 1º (primeiro) lugar no presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser renovado conforme previsão da Lei nº 8666/1993.

15 DA FORMA DE PAGAMENTO

- 15.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento definitivo e apresentação da Fatura/Nota Fiscal à Unidade de Logística da **FHGV**, sendo que nas Notas Fiscais deverá constar o mesmo CNPJ do Contrato.
- 15.2 As despesas decorrentes do contrato correrão à conta dos recursos financeiros à cargo de cada unidade da Fundação Hospitalar Getúlio Vargas.
- 15.3 A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros e outras de responsabilidade da contratada.
- 15.4 Os recursos utilizados para pagamento da referida despesa correrão por conta das Rubricas 4790 – Serviços de motoboy.
- 15.5 O crédito será efetuado em conta corrente da contratada, devendo a mesma informar no contrato e na própria Nota Fiscal o número da c/c, o nome e o número da agência.
- 15.6 O pagamento será efetuado conforme a demanda utilizada/comprovada, mesmo que esta seja inferior à quantidade mensal estimada no Termo de Referência do edital nº139/2017.

16 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 16.1 A **CONTRATADA** obriga-se até o adimplemento total de suas obrigações, a manter suas condições de habilitação e qualificação exigidas para ser admitida no processo licitatório.
- 16.2 A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir todos os itens do edital do processo licitatório, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 16.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (lei nº 8.078, de 1990);
- 16.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 16.5 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 16.6 **Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;**
- 16.7 A **CONTRATADA** deverá atender de imediato, toda e qualquer solicitação do **CONTRATANTE**, quanto a substituições de mão de obra entendida como inadequada para a prestação dos serviços.

UNIDADES:

Hospital Municipal Getúlio Vargas - (51) 3451.8200 / Hospital Tramandaí - (51) 3684.0300
Hospital Municipal de São José do Norte - (53) 3238.1565 / UPA Lajeado - (51) 3982.1473 / UPA Viamão - (51) 3054.7526
UPA Areal (Pelotas) (53) 3226.3622 / UPA Sapucaia do Sul - (51) 3450.3082 / SAMU Sapucaia do Sul - 192

- 16.8 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte dos seus empregados, de todas as normas disciplinares determinadas pelo CONTRATANTE, substituindo no prazo máximo de 24 horas, após a notificação, qualquer profissional considerado com conduta inconveniente ou prejudicial aos serviços.
- 16.9 A CONTRATADA deverá prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas pelo CONTRATANTE, com qualidade e tecnologia adequadas, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica normas e legislação vigente, comunicar intercorrências, bem como preencher fichas de controle padronizadas;
- 16.10A CONTRATADA obriga-se a disponibilizar para os serviços ora contratados pessoas disciplinadas e educadas, com experiência necessária;
- 16.11A empresa CONTRATADA deverá responder por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, provocados por seus profissionais ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.
- 16.12A CONTRATADA responsabiliza-se, caso ocorra eventualmente a paralisação dos serviços por parte dos seus profissionais, pela continuidade dos serviços, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE;
- 16.13A CONTRATADA deverá zelar pela transparência na fiscalização dos serviços realizados para que o CONTRATANTE possa verificar e fiscalizar com exatidão os processos.
- 16.14Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidades ou inadimplemento, sem que isso gere direito ao pleito de atualização.
- 16.15Efetuar a entrega no espaço de tempo de até 2 horas, e até 1h para urgências, após solicitação da abertura da chamada pela Fundação Hospitalar Getúlio Vargas.
- 16.16Não deverá ser cobrada taxa de administração.
- 16.17Responder e responsabilizar-se, única e exclusivamente, por qualquer eventual acidente e suas conseqüências, que o seu colaborador sofrer em função dos serviços prestados, e ainda manter durante a vigência do contrato seguro de vida para seus funcionários designados à prestação do serviço.
- 16.18A CONTRATADA deverá responder por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, provocados por seus profissionais ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE

UNIDADES:

Hospital Municipal Getúlio Vargas - (51) 3451.8200 / Hospital Tramandaí - (51) 3684.0300
Hospital Municipal de São José do Norte - (53) 3238.1565 / UPA Lajeado - (51) 3982.1473 / UPA Viamão - (51) 3054.7526
UPA Areal (Pelotas) (53) 3226.3622 / UPA Sapucaia do Sul - (51) 3450.3082 / SAMU Sapucaia do Sul - 192

- 16.19 Em caso de avaria do veículo, substituí-lo dentro do prazo de 1 hora, sem interrupção do serviço que está sendo prestado.
- 16.20 Encaminhar, mensalmente, suas faturas, juntamente com os seus formulários de pedidos originais e sem rasuras, à Fundação Hospitalar Getúlio Vargas, para o respectivo pagamento, até o 30º dia do mês subsequente. Os serviços de entrega solicitados, após o fechamento das faturas, serão inclusos no pagamento do próximo mês.
- 16.21 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo fornecimento e pela conservação de uniformes e EPIs aos seus profissionais envolvidos na execução dos serviços contratados;
- 16.22 A contratante deverá fornecer seguro de vida para motoboys e bikeboys por danos corporais.

21 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 21.1 Receber o serviço/objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 21.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados, provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 21.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço/objeto fornecido, para que seja, substituído, reparado ou corrigido.
- 21.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 21.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 21.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 21.7 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo prestador de serviços, nos termos do edital e da proposta;
- 21.8 Notificar o prestador de serviços por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos bens fornecidos, para que sejam substituídos;
- 21.9 Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os materiais;
- 21.10 Permitir ao pessoal do prestador acesso ao local da entrega, observadas as normas de segurança.

UNIDADES:

Hospital Municipal Getúlio Vargas - (51) 3451.8200 / Hospital Tramandaí - (51) 3684.0300
Hospital Municipal de São José do Norte - (53) 3238.1565 / UPA Lajeado - (51) 3982.1473 / UPA Viamão - (51) 3054.7526
UPA Areal (Pelotas) (53) 3226.3622 / UPA Sapucaia do Sul - (51) 3450.3082 / SAMU Sapucaia do Sul - 192

22 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

22.1 O fiscal do Contrato fará o acompanhamento do processo de prestação de serviço a fim de obter informações necessárias ao bom resultado do mesmo, de acordo com Art. 67 da Lei 8.666/93 e seus incisos.

22.2 O fiscal do contrato será designado no ato da assinatura do contrato (conforme anexo II da minuta de contrato), pelo Diretor Hospitalar e/ou Coordenador de Unidade não hospitalar.

22.3 Não havendo a designação ficará o Diretor Hospitalar e/ou Coordenador de Unidade não hospitalar nomeado imediatamente como Fiscal do Contrato, até que seja designado novo fiscal.

22.4 As faturas de prestação de serviços somente serão liberadas para pagamento após a validação por parte dessa comissão.

22.5 Serão realizadas notificações à **CONTRATADA** por qualquer irregularidade que possa ocorrer que venha a descaracterizar o contrato a ser firmado.

23 DAS SANÇÕES

23.1 Cometem infração administrativa nos termos da lei nº8.666, de 1993 e da Lei nº10.520 de 2002, a Contratada que:

a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

b) Ensejar o retardamento da execução do objeto

c) Fraudar a execução do contrato

I. Advertência;

II. Multas:

a) pelo atraso injustificado na entrega do objeto da contratação, será aplicada multa de 0,20% (vinte centésimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida da obrigação, limitada a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será causa de rescisão do contrato;

b) de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, nos casos de inexecução parcial ou total, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto contratado.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, conforme a gravidade da falta;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será

UNIDADES:

Hospital Municipal Getúlio Vargas - (51) 3451.8200 / Hospital Tramandaí - (51) 3684.0300
Hospital Municipal de São José do Norte - (53) 3238.1565 / UPA Lajeado - (51) 3982.1473 / UPA Viamão - (51) 3054.7526
UPA Areal (Pelotas) (53) 3226.3622 / UPA Sapucaia do Sul - (51) 3450.3082 / SAMU Sapucaia do Sul - 192

concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes da sanção aplicada com base no inciso anterior.

e) Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida pela Administração, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município.

f) As sanções de multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais, facultada a defesa prévia do interessado no prazo 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência.

g) As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à Contratada, podendo, entretanto, conforme o caso processar-se a cobrança judicialmente.

h) As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº 8.666/93.

25.2 As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento a ser efetuado à **CONTRATADA**, podendo, entretanto, conforme o caso processar-se a cobrança judicialmente.

25.3 As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

24 DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO

A **FHGV** poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caibam às licitantes quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.

25 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 A participação na presente licitação implica a concordância, por parte da licitante, com todos os termos e condições deste Edital e seus anexos.

UNIDADES:

Hospital Municipal Getúlio Vargas - (51) 3451.8200 / Hospital Tramandaí - (51) 3684.0300
Hospital Municipal de São José do Norte - (53) 3238.1565 / UPA Lajeado - (51) 3982.1473 / UPA Viamão - (51) 3054.7526
UPA Areal (Pelotas) (53) 3226.3622 / UPA Sapucaia do Sul - (51) 3450.3082 / SAMU Sapucaia do Sul - 192

25.2 É facultada ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

25.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, exceto quando tiver sido explicitamente disposto em contrário.

25.4 As proponentes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

25.5 Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

25.6 A **CONTRATADA** não poderá subcontratar outra empresa para atendimento e contrato.

25.7 No caso de recusa ou demora no atendimento de qualquer reclamação da **CONTRATANTE** poderá este confiar a outro a execução do objeto da licitação reclamado e não executado e o custo correspondente será abatido da fatura mensal de pagamento, independente das demais penalidades cabíveis.

25.8 Integram este Edital os seguintes anexos:

25.8.1 **Anexo I** - Termo de Referência

25.8.2 **Anexo II** – Modelo de Carta de Credenciamento;

25.8.3 **Anexo III** – Modelo Declaração de Atendimento às condições de habilitação;

25.8.4 **Anexo IV** Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

25.8.5 **Anexo V** – Modelo de Declaração de Idoneidade;

25.8.6 **Anexo VI** – Modelo de Declaração de Não Empregador de Menor de 18 anos;

25.8.7 **Anexo VII** - Modelo de Declaração de Inexistência de Servidor da FHGV nos Quadros da Empresa.

25.8.8 **Anexo VIII**– Minuta de Contrato

Aos casos omissos aplicam-se as demais disposições constantes da Lei 10.520, lei 8666/93 e o Decreto Municipal 3.520/09.

26 DO FORO

26.1 Para dirimir as questões oriundas desta licitação e do futuro Contrato será competente o Foro da Comarca de Sapucaia do Sul/RS.

Sapucaia do Sul, 31 de janeiro de 2018.

UNIDADES:

Hospital Municipal Getúlio Vargas - (51) 3451.8200 / Hospital Tramandaí - (51) 3684.0300
Hospital Municipal de São José do Norte - (53) 3238.1565 / UPA Lajeado - (51) 3982.1473 / UPA Viamão - (51) 3054.7526
UPA Areal (Pelotas) (53) 3226.3622 / UPA Sapucaia do Sul - (51) 3450.3082 / SAMU Sapucaia do Sul - 192

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

O objeto do presente certame refere-se à **PREGÃO PRESENCIAL** para **Contratação de Empresa ou Cooperativa Especializada para prestação de serviço de Transporte de Materiais/objetos, Documentos e Equipamentos através de ciclo mensageiro(a) e moto mensageiro(a) (“Motoboy” e “Bike boy/bike courier”)**, tipo menor preço por LOTE.

1. Especificações:

Lote 1							
Item	Código	Descrição	Unidade	Qt. Mensal Estimada	Qt. Total 12 meses	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	9001	Serviço de entrega com moto, das unidades da FHGV Sapucaia, para destino dentro da cidade de Sapucaia do Sul (ou vice versa).	UN.	300	3600		
2	9002	Serviço de entrega com moto, das unidades da FHGV Sapucaia, para destino dentro da cidade de Porto Alegre (ou vice versa).	UN.	30	360		
3	9003	Serviço de retorno de entrega com moto, dentro de Sapucaia do Sul.	UN.	150	1800		
4	9004	Serviço de retorno de entrega com moto, entre Porto Alegre e Sapucaia do Sul.	UN.	15	180		
5	9005	Serviço de espera (filas, coletas, etc), somente quando exceder 15min na espera do objeto.	UN.	100	1200		
						Total do Lote em R\$	
Lote 2							
Item	Código	Descrição	Unidade	Qt. Mensal Estimada (1)	Qt. Total 12 meses	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

UNIDADES:

Hospital Municipal Getúlio Vargas - (51) 3451.8200 / Hospital Tramandaí - (51) 3684.0300
Hospital Municipal de São José do Norte - (53) 3238.1565 / UPA Lajeado - (51) 3982.1473 / UPA Viamão - (51) 3054.7526
UPA Areal (Pelotas) (53) 3226.3622 / UPA Sapucaia do Sul - (51) 3450.3082 / SAMU Sapucaia do Sul - 192

1	9006	Serviço de entrega com bicicleta, das unidades da FHGV Sapucaia, para destino dentro da cidade de Sapucaia do Sul (ou vice versa).	UN.	300	3600		
2	9007	Serviço de retorno de entrega com bicicleta, dentro de Sapucaia do Sul.	UN.	150	1800		
3	9008	Serviço de espera (filas, coletas, etc), somente quando exceder 15min na espera do objeto.	UN.	100	1200		
						Total do Lote em R\$	
Lote 3							
Item	Código	Descrição	Unidade	Qt. Mensal Estimada (1)	Qt. Total 12 meses	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	9009	Serviço de entrega com moto, da UPA Viamão, para destino dentro da cidade de Viamão (ou vice versa).	UN.	300	3600		
2	9010	Serviço de entrega com moto, da UPA Viamão, para destino dentro da cidade de Porto Alegre (ou vice versa).	UN.	30	360		
3	9011	Serviço de entrega com moto, da UPA Viamão, para destino dentro da cidade de Sapucaia do Sul (ou vice versa).	UN.	30	360		
4	9011	Serviço de retorno de entrega com moto, dentro de Viamão.	UN.	150	1800		
5	9012	Serviço de retorno de entrega com moto, entre POA e Viamão.	UN.	15	180		
6	9015	Serviço de retorno de entrega com moto, entre Sapucaia do Sul e Viamão.	UN.	15	180		
7	9013	Serviço de espera (filas, coletas, etc), somente quando exceder 15min na espera do objeto.	UN.	100	1200		
						Total do Lote em R\$	
Lote: 4							

UNIDADES:

Hospital Municipal Getúlio Vargas - (51) 3451.8200 / Hospital Tramandaí - (51) 3684.0300
Hospital Municipal de São José do Norte - (53) 3238.1565 / UPA Lajeado - (51) 3982.1473 / UPA Viamão - (51) 3054.7526
UPA Areal (Pelotas) (53) 3226.3622 / UPA Sapucaia do Sul - (51) 3450.3082 / SAMU Sapucaia do Sul - 192

Item	Código	Descrição	Unidade	Qt. Mensal Estimada (1)	Qt. Total 12 meses	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	9014	Serviço de entrega com bicicleta, da UPA Viamão para destino dentro da cidade de Viamão.	UN.	300	3600		
2	9015	Serviço de retorno de entrega com bicicleta, dentro de Viamão.	UN.	150	1800		
3	9016	Serviço de espera (filas, coletas, etc), somente quando exceder 15min na espera do objeto.	UN.	100	1200		
						Total do Lote em R\$	
Lote: 5							
Item	Código	Descrição	Unidade	Qt. Mensal Estimada (1)	Qt. Total 12 meses	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	9016	Serviço de entrega com moto, do Hospital Tramandaí para destino dentro da cidade de Tramandaí ou Imbé (ou vice versa). Valor por entrega.	UN.	300	3600		
2	9017	Serviço de entrega com moto, do Hospital Tramandaí para outras cidades (ou vice versa). Valor por Km rodado.	Un. / Km	3000 km	36000 km		
3	9018	Serviço de retorno de entrega com moto, dentro de Tramandaí/Imbé. Valor por entrega.	UN.	150	1800		
4	9019	Serviço de retorno de entrega com moto, de outras cidades para Tramandaí. Valor Km rodado.	Un. / Km	1500 km	18000 km		
5	9020	Serviço de espera (filas, coletas, etc), somente quando exceder 15min na espera do objeto.	UN.	100	1200		
						Total do Lote em R\$	
Lote: 6							

UNIDADES:

Hospital Municipal Getúlio Vargas - (51) 3451.8200 / Hospital Tramandaí - (51) 3684.0300
Hospital Municipal de São José do Norte - (53) 3238.1565 / UPA Lajeado - (51) 3982.1473 / UPA Viamão - (51) 3054.7526
UPA Areal (Pelotas) (53) 3226.3622 / UPA Sapucaia do Sul - (51) 3450.3082 / SAMU Sapucaia do Sul - 192

Item	Código	Descrição	Unidade	Qt. Mensal Estimada (1)	Qt. Total 12 meses	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	9022	Serviço de entrega com bicicleta, do Hospital Tramandaí para destino dentro da cidade de Tramandaí ou Imbé.	UN.	300	3600		
2	9025	Serviço de retorno de entrega com bicicleta, dentro de Tramandaí ou Imbé.	UN.	150	1800		
3	9026	Serviço de espera (filas, coletas, etc), somente quando exceder 15min na espera do objeto.	UN.	100	1200		
						Total do Lote em R\$	
Lote: 7							
Item	Código	Descrição	Unidade	Qt. Mensal Estimada (1)	Qt. Total 12 meses	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	9027	Serviço de entrega com moto, da UPA Lajeado para destino dentro da cidade de Lajeado (ou vice versa).	UN.	300	3600		
2	9028	Serviço de retorno de entrega com moto, dentro de Lajeado.	UN.	150	1800		
3	9029	Serviço de espera (filas, coletas, etc), somente quando exceder 15min na espera do objeto.	UN.	100	1200		
						Total do Lote em R\$	
Lote: 8							
Item	Código	Descrição	Unidade	Qt. Mensal Estimada (1)	Qt. Total 12 meses	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	9030	Serviço de entrega com bicicleta, da UPA Lajeado para destino dentro da cidade de Lajeado.	UN.	300	3600		
2	9031	Serviço de retorno de entrega com bicicleta, dentro de Lajeado.	UN.	150	1800		

UNIDADES:

Hospital Municipal Getúlio Vargas - (51) 3451.8200 / Hospital Tramandaí - (51) 3684.0300
Hospital Municipal de São José do Norte - (53) 3238.1565 / UPA Lajeado - (51) 3982.1473 / UPA Viamão - (51) 3054.7526
UPA Areal (Pelotas) (53) 3226.3622 / UPA Sapucaia do Sul - (51) 3450.3082 / SAMU Sapucaia do Sul - 192

3	9032	Serviço de espera (filas, coletas, etc), somente quando exceder 15min na espera do objeto.	UN.	100	1200		
						Total do Lote em R\$	

Lote: 9

Item	Código	Descrição	Unidade	Qt. Mensal Estimada (1)	Qt. Total 12 meses	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	9033	Serviço de entrega com moto, da UPA Pelotas para destino dentro da cidade de Pelotas (ou vice versa).	UN.	300	3600		
2	9034	Serviço de retorno de entrega com moto, dentro de Pelotas.	UN.	150	1800		
3	9035	Serviço de espera (filas, coletas, etc), somente quando exceder 15min na espera do objeto.	UN.	100	1200		
						Total do Lote em R\$	

Lote 10

Item	Código	Descrição	Unidade	Qt. Mensal Estimada (1)	Qt. Total 12 meses	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	9036	Serviço de entrega com bicicleta, da UPA Pelotas para destino dentro da cidade de Pelotas.	UN.	300	3600		
2	9037	Serviço de retorno de entrega com bicicleta, dentro de Pelotas.	UN.	150	1800		
3	9038	Serviço de espera (filas, coletas, etc), somente quando exceder 15min na espera do objeto.	UN.	100	1200		

Instituições:

(Lotes 1 e 2)

FUNDAÇÃO DE SAÚDE SAPUCAIA DO SUL CNPJ: 13.183.513/0001-27

Hospital Municipal Getúlio Vargas - Rua Pinheiro Machado, 331 bairro Diehl / Sapucaia do Sul

UNIDADES:

Hospital Municipal Getúlio Vargas - (51) 3451.8200 / Hospital Tramandaí - (51) 3684.0300
Hospital Municipal de São José do Norte - (53) 3238.1565 / UPA Lajeado - (51) 3982.1473 / UPA Viamão - (51) 3054.7526
UPA Areal (Pelotas) (53) 3226.3622 / UPA Sapucaia do Sul - (51) 3450.3082 / SAMU Sapucaia do Sul - 192

Sede Administrativa FHGV - Rua Alegrete, 145 bairro Diehl / Sapucaia do Sul
UPA Sapucaia do Sul - ERS 118, esquina Rua Ursa Maior / Sapucaia do Sul

(Lotes 3 e 4)

PRONTO ATENDIMENTO VIAMÃO CNPJ: 13.183.513/0009-84

Av. Senador Salgado Filho, 2055 bairro Santa Cecília / Viamão.

(Lotes 5 e 6)

HOSPITAL DE TRAMANDAÍ CNPJ: 13.183.513/0002-08

Av. Emancipação, 1255 / Tramandaí

(Lotes 7 e 8)

UPA - LAJEADO CNPJ: 13.183.513/0006-31

ERS 413 Rua Carlos Spohr Filho, 3480 / Lajeado

(Lotes 9 e 10)

UPA - PELOTAS CNPJ: 13.183.513/0010-18

Rua Ferreira Viana, 2231, bairro Areal / Pelotas

2. Especificações gerais:

- Entende-se como “SERVIÇO DE ENTREGA” o chamado do CONTRATANTE para a coleta de materiais num determinado local para entrega em outro, incluindo a devolução do protocolo, caso solicitado pelo contratante. Independentemente do número de materiais/volumes coletados será considerada apenas uma entrega.
- O prazo para concluir cada entrega é de até 2hs, contando a partir do horário estipulado para coleta, independente do tipo de serviço, do número de solicitações originadas pela CONTRATANTE ou do número de volumes a serem entregues.
- Eventualmente serão solicitadas entregas urgentes, sendo o prazo de até 1h para a CONTRATADA concluir a entrega, contadas a partir do horário do chamado via Sistema/aplicativo, e-mail ou telefone.
- A FHGV não se responsabilizará por eventuais danos ocasionados aos veículos/pessoas para prestação do serviço, nem a terceiros.
- As motocicletas e bicicletas deverão ter caixa e/ou mochilas de transporte fechado para o perfeito acondicionamento dos materiais transportados;

UNIDADES:

Hospital Municipal Getúlio Vargas - (51) 3451.8200 / Hospital Tramandaí - (51) 3684.0300
Hospital Municipal de São José do Norte - (53) 3238.1565 / UPA Lajeado - (51) 3982.1473 / UPA Viamão - (51) 3054.7526
UPA Areal (Pelotas) (53) 3226.3622 / UPA Sapucaia do Sul - (51) 3450.3082 / SAMU Sapucaia do Sul - 192

- Em todas as entregas será emitido pela CONTRATANTE um protocolo de coleta e entrega dos volumes, conforme modelo estabelecido pelo CONTRATANTE (Formulário de solicitação), o qual deverá ter seus dados preenchidos por completo e de forma legível.
- Será de responsabilidade da CONTRATADA manter sua caixa de e-mails disponível para recebimento das solicitações e acompanhar as solicitações via sistema, como também linha telefônica e meios virtuais como aplicativos/sistemas compatíveis autorizados pela T.I. da Fhgv, ou Whatsapp e Skype.
- As solicitações serão feitas via telefone ou eletrônicas com prazo de até 2 (duas) horas para concluir a entrega.
- A coleta dos materiais deverá ser feita na sede da CONTRATANTE ou em uma de suas Unidades de Saúde conforme for solicitado.
- Nas entregas cuja coleta é o endereço das Unidades conforme Anexo, cada material a ser coletado terá um Formulário de solicitação anexado em seu exterior.
- A CONTRATADA deverá recolher o material nos horários estabelecidos, e no exato momento da entrega preencher os campos "Horário de recebimento", "Data de recebimento" e pedir ao recebedor que preencha os campos indicados, todos de forma legível e completa.
- Para solicitações com locais de coleta em outros endereços e entrega nas Unidades da Fhgv e para solicitações com coleta em um ponto diverso para entrega em outro não envolvendo as Unidades da Fhgv, a entrega será conforme horário da solicitação, respeitando o prazo de até 2hs para concluir a entrega e nestes casos o fornecedor deverá imprimir o formulário recebido por e-mail e preencher os campos "Horário de recebimento", "Data de recebimento" e pedir ao recebedor que preencha o campo "assinatura do contato no endereço da entrega", todos de forma legível e completa.
- Os formulários deverão ser apresentados, devidamente preenchidos e assinados, de forma legível, em ordem seqüencial, junto com a nota fiscal de prestação de serviços.
- Eventualmente, o serviço também poderá ser solicitado via telefone ou de forma eletrônica, em caráter de urgência apenas por servidor designado pela Fhgv, onde a CONTRATADA deverá dispor de 1 linhas telefônicas fixas e 1 linha de telefonia móvel para recebimento dos pedidos.
- Cada material a ser coletado terá um Formulário de solicitação anexado em seu exterior.
- O Formulário de pedido de serviços da Fhgv conterá, no mínimo, as informações do modelo constante no Termo de Referência (anexo I), as quais deverão ser totalmente completadas durante a execução do serviço, no que couber à CONTRATANTE e no que couber, à CONTRATADA, conforme disposto neste termo, sob pena do não pagamento por falta de comprovação do serviços prestados.

UNIDADES:

Hospital Municipal Getúlio Vargas - (51) 3451.8200 / Hospital Tramandaí - (51) 3684.0300
Hospital Municipal de São José do Norte - (53) 3238.1565 / UPA Lajeado - (51) 3982.1473 / UPA Viamão - (51) 3054.7526
UPA Areal (Pelotas) (53) 3226.3622 / UPA Sapucaia do Sul - (51) 3450.3082 / SAMU Sapucaia do Sul - 192

- Os serviços devem ser realizados, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 dias por semana, inclusive sábados, domingos e feriados nas respectivas unidades/cidades gerenciadas da FHGV conforme Termo de Referência.
- É vedado ao contratado circular nas dependências das unidades gerenciadas FHGV, exceto até o setor de coleta onde será entregue o material.
- É vedado ao contratado solicitar receitas médicas e ou qualquer outro assunto relacionado com a Equipe Médica.
- É vedado ao contratado vender ou negociar qualquer tipo de produto ou serviço dentro das dependências das unidades gerenciadas FHGV.
- A contratada deverá fornecer seguro de vida para motoboys e bikeboys por danos corporais.

UNIDADES:

Hospital Municipal Getúlio Vargas - (51) 3451.8200 / Hospital Tramandaí - (51) 3684.0300
Hospital Municipal de São José do Norte - (53) 3238.1565 / UPA Lajeado - (51) 3982.1473 / UPA Viamão - (51) 3054.7526
UPA Areal (Pelotas) (53) 3226.3622 / UPA Sapucaia do Sul - (51) 3450.3082 / SAMU Sapucaia do Sul - 192

Modelo de Formulário

Formulário de Pedido FHGV - Nº		
Nome do solicitante:		
Setor:	Data/Hora da Solicitação: <u> </u> / <u> </u> / <u> </u> - <u> </u> : <u> </u>	
Matrícula:		
Endereço da coleta:		
Endereço da entrega:		
Contato no Endereço de Entrega:		
Descrição do Objeto/Quantidade/Volume:		
Protocolo da Entrega		
Nome Legível:	Data/Hora: <u> </u> / <u> </u> / <u> </u> - <u> </u> : <u> </u>	
Carimbo e Assinatura	SERVIÇOS	
	Motoboy	Bike Boy
	C/ Retorno <input type="checkbox"/>	C/ Retorno <input type="checkbox"/>
	C/espera <input type="checkbox"/>	C/espera <input type="checkbox"/>
	Sapucaia <input type="checkbox"/>	Sapucaia <input type="checkbox"/>
Porto Alegre <input type="checkbox"/>	Porto Alegre <input type="checkbox"/>	
Observações		

UNIDADES:

Hospital Municipal Getúlio Vargas - (51) 3451.8200 / Hospital Tramandaí - (51) 3684.0300
Hospital Municipal de São José do Norte - (53) 3238.1565 / UPA Lajeado - (51) 3982.1473 / UPA Viamão - (51) 3054.7526
UPA Areal (Pelotas) (53) 3226.3622 / UPA Sapucaia do Sul - (51) 3450.3082 / SAMU Sapucaia do Sul - 192

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

ASSUNTO: PREGÃO PRESENCIAL PARA **Contratação de Empresa ou Cooperativa Especializada para prestação de serviço de Transporte de Materiais/objetos, Documentos e Equipamentos através de ciclo mensageiro(a) e moto mensageiro(a) (“Motoboy” e “Bike boy/bike courier”)**, tipo menor preço por LOTE, nº. 0139/2017.

Designação de Representante

Através da presente credenciamos o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º , e CIC....., a participar da Licitação instaurada pela FHGV, na modalidade de Pregão Presencial nº 0139/2017, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da licitante, bem como formular propostas, ofertar lances, recorrer, renunciar e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., de de 2018.

CARIMBO DA LICITANTE E ASSINATURA
DO REPRESENTANTE LEGAL
IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA **Contratação de Empresa ou Cooperativa Especializada para prestação de serviço de Transporte de Materiais/objetos, Documentos e Equipamentos através de ciclo mensageiro(a) e moto mensageiro(a) (“Motoboy” e “Bike boy/bike courier”)**, tipo **menor preço por LOTE**, nº. 0139/2017.

A (Razão Social da licitante), CNPJ °....., localizada à **DECLARA**, para fins de participação na licitação nº **139/2017**, promovida pela FHGV, e sob as penas da lei, de que atende todas as exigências de HABILITAÇÃO contidas no referido Edital.

Local de data,

(Assinatura e identificação do responsável pela licitante)

UNIDADES:

Hospital Municipal Getúlio Vargas - (51) 3451.8200 / Hospital Tramandaí - (51) 3684.0300
Hospital Municipal de São José do Norte - (53) 3238.1565 / UPA Lajeado - (51) 3982.1473 / UPA Viamão - (51) 3054.7526
UPA Areal (Pelotas) (53) 3226.3622 / UPA Sapucaia do Sul - (51) 3450.3082 / SAMU Sapucaia do Sul - 192

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL PARA Contratação de Empresa ou Cooperativa Especializada para prestação de serviço de Transporte de Materiais/objetos, Documentos e Equipamentos através de ciclo mensageiro(a) e moto mensageiro(a) (“Motoboy” e “Bike boy/bike courier”), tipo menor preço por LOTE, nº. 0139/2017.

(Razão social da licitante)

Inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto neste Edital de Pregão nº 139/2017, sob as penas da lei, que esta licitante, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme o inciso I do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº123, de 14.12.2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº123, de 14.12.2006.

Declara ainda que a licitante não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no §4º, do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº123, de 14.12.2006.

Local de data,

(Assinatura e identificação do responsável pela licitante)

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO IDONEIDADE

PREGÃO PRESENCIAL nº 139/2017–Contratação de Empresa ou Cooperativa Especializada para prestação de serviço de Transporte de Materiais/objetos, Documentos e Equipamentos através de ciclo mensageiro(a) e moto mensageiro(a) (“Motoboy” e “Bike boy/bike courier”), tipo menor preço por LOTE.

A empresa _____, através de seu representante legal, Senhor (a) _____, CPF _____ (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente). DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETÚLIO VARGAS, Processo nº. **1142/2017**, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. **139/2017**, que não foi declarada INIDÔNEA para licitar com o PODER PÚBLICO em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firma o presente.

Sapucaia do Sul, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal e identificação da empresa

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação)

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGADOR DE MENOR DE 18 ANOS

PREGÃO PRESENCIAL nº 139/2017 –Contratação de Empresa ou Cooperativa Especializada para prestação de serviço de Transporte de Materiais/objetos, Documentos e Equipamentos através de ciclo mensageiro(a) e moto mensageiro(a) (“Motoboy” e “Bike boy/bike courier”), tipo menor preço por LOTE.

A empresa _____, através de seu representante legal, Senhor (a) _____, CPF _____ (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente). DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

Por ser a expressão da verdade, firma o presente.

Sapucaia do Sul, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal identificação da empresa

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação).

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR DA FHGV NOS QUADROS DA EMPRESA

Ref.: (identificação da licitação)

A empresa _____
(Razão Social da licitante), inscrito no CNPJ nº _____, localizada à _____,
nº _____, Bairro _____, Cidade _____ DECLARA sob as
penas da lei, que até a presente data não possui exercente de cargo, função ou emprego na
FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETÚLIO VARGAS em seu quadro funcional, seja na qualidade de
titular, sócio ou mantenedor de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica,
financeira ou trabalhista para sua habilitação no processo licitatório acima descrito, estando ciente
da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal da licitante ou do procurador / preposto / credenciado

OBS: Apresentação obrigatória junto com a documentação de habilitação.

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XXX

PREGÃO PRESENCIAL Nº 139/2017

PROCESSO: 1142/2017

VALIDADE: 12 (doze) meses prorrogáveis conforme prazo legal em consonância entre as partes.

A **FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETÚLIO VARGAS**, inscrita no **CNPJ** sob nº **13.183.513/0001-27** com sede na Rua Pinheiro Machado, 331, bairro Diehl, Sapucaia do Sul – RS, doravante denominado **CONTRATANTE** e representado pelo Diretor Geral Leandro Pires Barcellos, e, de outro lado,, inscrita no CNPJ nº., com sede na, conforme indicado na proposta a Licitação através de seu representante legal Sr.(a)....., denominada **CONTRATADA**, firmam entre si o presente **Contrato** derivado da homologação do Pregão nº. 139/2017. O presente contrato reger-se-á, também, pelas disposições aplicáveis da Lei 10.520/02, de 17.07.02, pela Lei nº 8.666/93, de 21.06.93, e suas alterações, os Decretos Municipais nº. 3.520/09 e nº. 3.034/04 e as cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Pregão tem por objeto a **Contratação de Empresa ou Cooperativa Especializada para prestação de serviço de Transporte de Materiais/objetos, Documentos e Equipamentos através de ciclo mensageiro(a) e moto mensageiro(a) (“Motoboy” e “Bike boy/bike courier”)**, tipo menor preço por **LOTE**, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogáveis por até 60 meses conforme previsão legal, observada a descrição do Edital de licitação a que se refere, seu Termo de Referência e a proposta anexada.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO PREÇO

Em retribuição aos serviços prestados, a **CONTRATANTE** remunerará a **CONTRATADA** conforme o **Anexo 1 do presente Contrato e a proposta comercial apresentada pela Contratada.**

UNIDADES:

Hospital Municipal Getúlio Vargas - (51) 3451.8200 / Hospital Tramandaí - (51) 3684.0300
Hospital Municipal de São José do Norte - (53) 3238.1565 / UPA Lajeado - (51) 3982.1473 / UPA Viamão - (51) 3054.7526
UPA Areal (Pelotas) (53) 3226.3622 / UPA Sapucaia do Sul - (51) 3450.3082 / SAMU Sapucaia do Sul - 192

§1º - Sobre os preços ora acordados, já estão computados todos os custos e despesas, tais como: taxas, impostos e outros.

§2º - No caso de prorrogação do contrato, os valores serão reajustados conforme índice anual do IGPM.

CLÁUSULA TERCEIRA: LOCAIS E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- Entende-se como “SERVIÇO DE ENTREGA” o chamado do CONTRATANTE para a coleta de materiais num determinado local para entrega em outro, incluindo a devolução do protocolo, caso solicitado pelo contratante. Independentemente do número de materiais/volumes coletados será considerada apenas uma entrega.
- O prazo para concluir cada entrega é de até 2hs, contando a partir do horário estipulado para coleta, independente do tipo de serviço, do número de solicitações originadas pela CONTRATANTE ou do número de volumes a serem entregues.
- Eventualmente serão solicitadas entregas urgentes, sendo o prazo de até 1h para a CONTRATADA concluir a entrega, contadas a partir do horário do chamado via Sistema/aplicativo, e-mail ou telefone.
- A FHGV não se responsabilizará por eventuais danos ocasionados aos veículos para prestação do serviço, nem a terceiros.
- As motocicletas e bicicletas deverão ter caixa e/ou mochilas de transporte fechado para o perfeito acondicionamento dos materiais transportados;
- Em todas as entregas será emitido pela CONTRATANTE um protocolo de coleta e entrega dos volumes, conforme modelo estabelecido pelo CONTRATANTE (Formulário de solicitação), o qual deverá ter seus dados preenchidos por completo e de forma legível.
- Será de responsabilidade da CONTRATADA manter sua caixa de e-mails disponível para recebimento das solicitações e acompanhar as solicitações via sistema, como também linha telefônica e meios virtuais como aplicativos/sistemas compatíveis autorizados pela T.I. da FHGV, ou Whatsapp e Skype.
- As solicitações serão feitas via telefone ou eletrônicas com prazo de até 2 (duas) horas para concluir a entrega.
- A coleta dos materiais deverá ser feita na sede da CONTRATANTE ou em uma de suas Unidades de Saúde conforme for solicitado.

UNIDADES:

Hospital Municipal Getúlio Vargas - (51) 3451.8200 / Hospital Tramandaí - (51) 3684.0300
Hospital Municipal de São José do Norte - (53) 3238.1565 / UPA Lajeado - (51) 3982.1473 / UPA Viamão - (51) 3054.7526
UPA Areal (Pelotas) (53) 3226.3622 / UPA Sapucaia do Sul - (51) 3450.3082 / SAMU Sapucaia do Sul - 192

- Nas entregas cuja coleta é o endereço das Unidades conforme Anexo, cada material a ser coletado terá um Formulário de solicitação anexado em seu exterior.
- A CONTRATADA deverá recolher o material nos horários estabelecidos, e no exato momento da entrega preencher os campos "Horário de recebimento", "Data de recebimento" e pedir ao recebedor que preencha os campos indicados, todos de forma legível e completa.
- Para solicitações com locais de coleta em outros endereços e entrega nas Unidades da Fhgv e para solicitações com coleta em um ponto diverso para entrega em outro não envolvendo as Unidades da Fhgv, a entrega será conforme horário da solicitação, respeitando o prazo de até 2hs para concluir a entrega e nestes casos o fornecedor deverá imprimir o formulário recebido por e-mail e preencher os campos "Horário de recebimento", "Data de recebimento" e pedir ao recebedor que preencha o campo "assinatura do contato no endereço da entrega", todos de forma legível e completa.
- Os formulários deverão ser apresentados, devidamente preenchidos e assinados, de forma legível, em ordem seqüencial, junto com a nota fiscal de prestação de serviços.
- Eventualmente, o serviço também poderá ser solicitado via telefone ou de forma eletrônica, em caráter de urgência apenas por servidor designado pela Fhgv, onde a CONTRATADA deverá dispor de 1 linhas telefônicas fixas e 1 linha de telefonia móvel para recebimento dos pedidos.
- Cada material a ser coletado terá um Formulário de solicitação anexado em seu exterior.
- O Formulário de pedido de serviços da Fhgv conterá, no mínimo, as informações do modelo constante no Termo de Referência (anexo I), as quais deverão ser totalmente completadas durante a execução do serviço, no que couber à CONTRATANTE e no que couber, à CONTRATADA, conforme disposto neste termo, sob pena do não pagamento por falta de comprovação do serviços prestados.
- Os serviços de moto-mensageiro/moto-frete devem ser realizados, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 dias por semana, inclusive sábados, domingos e feriados nas respectivas unidades/cidades gerenciadas da Fhgv conforme Termo de Referência.
- Os serviços de ciclo-mensageiro/bike-courier devem ser realizados, de segunda a sexta-feira, das 08h às 17h, nas respectivas unidades/cidades gerenciadas da Fhgv conforme Termo de Referência.
- É vedado ao contratado circular nas dependências das unidades gerenciadas Fhgv, exceto até o setor de coleta onde será entregue o material.
- É vedado ao contratado solicitar receitas médicas e ou qualquer outro assunto relacionado com a Equipe Médica.
- É vedado ao contratado vender ou negociar qualquer tipo de produto ou serviço dentro das dependências das unidades gerenciadas Fhgv.

UNIDADES:

Hospital Municipal Getúlio Vargas - (51) 3451.8200 / Hospital Tramandaí - (51) 3684.0300
Hospital Municipal de São José do Norte - (53) 3238.1565 / UPA Lajeado - (51) 3982.1473 / UPA Viamão - (51) 3054.7526
UPA Areal (Pelotas) (53) 3226.3622 / UPA Sapucaia do Sul - (51) 3450.3082 / SAMU Sapucaia do Sul - 192

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O CONTRATO a ser firmado entre a FHGV e a empresa que apresentar a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar no presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser renovado até o limite legal de 60 meses, conforme previsão da Lei nº 8666/1993.

CLAÚSULA QUINTA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§1º. O pagamento será efetuado 30 dias após a apresentação do documento fiscal competente (nota fiscal ou fatura), devidamente aprovado após ateste do fiscal do contrato, correspondente ao serviço efetivamente realizado, verificado e aceito pela **CONTRATANTE**.

§2º. O pagamento será efetuado por ordem bancária de crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela **CONTRATADA**.

§3º. No pagamento efetivado pela **CONTRATANTE**, será procedida prévia verificação da regularidade fiscal da **CONTRATADA**.

§4º. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal ou fatura, estes serão restituídos à **CONTRATADA** para as correções necessárias no prazo de 05 (cinco) dias, sendo devolvidos no mesmo prazo, não respondendo a **CONTRATANTE** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

§5º. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidades ou inadimplemento, sem que isso gere direito ao pleito de atualização.

§6º. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros e outras de responsabilidade da contratada.

§7º. Os recursos utilizados para pagamento da referida despesa correrão por conta da Rubrica 4790 – Serviços de motoboy.

§8º. No caso de prorrogação do contrato, os valores serão reajustados conforme o índice anual do IGPM, mediante manifestação da empresa.

§9º. O pagamento será efetuado conforme a demanda utilizada/comprovada, mesmo que esta seja inferior à quantidade mensal estimada no Termo de Referência do edital nº.139/2017.

UNIDADES:

Hospital Municipal Getúlio Vargas - (51) 3451.8200 / Hospital Tramandaí - (51) 3684.0300
Hospital Municipal de São José do Norte - (53) 3238.1565 / UPA Lajeado - (51) 3982.1473 / UPA Viamão - (51) 3054.7526
UPA Areal (Pelotas) (53) 3226.3622 / UPA Sapucaia do Sul - (51) 3450.3082 / SAMU Sapucaia do Sul - 192

CLÁUSULA SEXTA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- a. A **CONTRATADA** obriga-se até o adimplemento total de suas obrigações, a manter suas condições de habilitação e qualificação exigidas para ser admitida no processo licitatório.
- b. A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir todos os itens do edital do processo licitatório, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- c. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- e. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f. **Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;**
- g. A CONTRATADA deverá atender de imediato, toda e qualquer solicitação do CONTRATANTE, quanto a substituições de mão de obra entendida como inadequada para a prestação dos serviços.
- h. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte dos seus empregados, de todas as normas disciplinares determinadas pelo CONTRATANTE, substituindo no prazo máximo de 24 horas, após a notificação, qualquer profissional considerado com conduta inconveniente ou prejudicial aos serviços.
- i. A CONTRATADA deverá prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas pelo CONTRATANTE, com qualidade e tecnologia adequadas, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica normas e legislação vigente, comunicar intercorrências, bem como preencher fichas de controle padronizadas;
- j. A CONTRATADA obriga-se a disponibilizar para os serviços ora contratados pessoas disciplinadas e educadas, com experiência necessária;
- k. A empresa CONTRATADA deverá responder por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, provocados por seus profissionais ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

UNIDADES:

Hospital Municipal Getúlio Vargas - (51) 3451.8200 / Hospital Tramandaí - (51) 3684.0300
Hospital Municipal de São José do Norte - (53) 3238.1565 / UPA Lajeado - (51) 3982.1473 / UPA Viamão - (51) 3054.7526
UPA Areal (Pelotas) (53) 3226.3622 / UPA Sapucaia do Sul - (51) 3450.3082 / SAMU Sapucaia do Sul - 192

- I. A CONTRATADA responsabiliza-se, caso ocorra eventualmente a paralisação dos serviços por parte dos seus profissionais, pela continuidade dos serviços, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE;
- m. A CONTRATADA deverá zelar pela transparência na fiscalização dos serviços realizados para que o CONTRATANTE possa verificar e fiscalizar com exatidão os processos.
- n. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidades ou inadimplemento, sem que isso gere direito ao pleito de atualização.
- o. Efetuar a entrega no espaço de tempo de até 2 horas, e até 1h para urgências, após solicitação da abertura da chamada pela Fundação Hospitalar Getúlio Vargas.
- p. Não deverá ser cobrada taxa de administração.
- q. Responder e responsabilizar-se, única e exclusivamente, por qualquer eventual acidente e suas conseqüências, que o seu colaborador sofrer em função dos serviços prestados.
- r. A CONTRATADA deverá responder por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, provocados por seus profissionais ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.
- s. Responder e responsabilizar-se, única e exclusivamente, por qualquer eventual acidente e suas conseqüências, que o seu colaborador sofrer em função dos serviços prestados, e ainda manter durante a vigência do contrato seguro de vida para seus funcionários designados à prestação do serviço.
- t. Em caso de avaria do veículo, substituí-lo dentro do prazo de 1 hora, sem interrupção do serviço que está sendo prestado.
- u. Encaminhar, mensalmente, suas faturas, juntamente com os seus formulários de pedidos originais e sem rasuras, à Fundação Hospitalar Getúlio Vargas, para o respectivo pagamento, até o 30º dia do mês subsequente. Os serviços de entrega solicitados, após o fechamento das faturas, serão inclusos no pagamento do próximo mês.
- v. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo fornecimento e pela conservação de uniformes e EPIs aos seus profissionais envolvidos na execução dos serviços contratados;
- w. A contratada deverá fornecer seguro de vida para motoboys e bikeboys por danos corporais.

UNIDADES:

Hospital Municipal Getúlio Vargas - (51) 3451.8200 / Hospital Tramandaí - (51) 3684.0300
Hospital Municipal de São José do Norte - (53) 3238.1565 / UPA Lajeado - (51) 3982.1473 / UPA Viamão - (51) 3054.7526
UPA Areal (Pelotas) (53) 3226.3622 / UPA Sapucaia do Sul - (51) 3450.3082 / SAMU Sapucaia do Sul - 192

CLÁUSULA SÉTIMA: OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

- a. Receber o serviço/objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados, provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço/objeto fornecido, para que seja, substituído, reparado ou corrigido.
- d. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- g. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo prestador de serviços, nos termos do edital e da proposta;
- h. Notificar o prestador de serviços por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos bens fornecidos, para que sejam substituídos;
- i. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os materiais;
- j. Permitir ao pessoal do prestador acesso ao local da entrega, observadas as normas de segurança.

CLÁUSULA OITAVA: PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

§1º. O fiscal fará o acompanhamento da execução, fiscalizando as quantidades, e prazos de execução, de acordo com Art. 67 da Lei 8.666/93 e seus incisos.

§2º. O fiscal do contrato será designado no ato da assinatura do contrato por termo anexo, pelo Diretor Hospitalar e/ou Coordenador de Unidade não hospitalar.

§3º. Não havendo a designação ficará o Diretor Hospitalar e/ou Coordenador de Unidade não hospitalar nomeado imediatamente como Fiscal do contrato, até que seja designado novo fiscal.

UNIDADES:

Hospital Municipal Getúlio Vargas - (51) 3451.8200 / Hospital Tramandaí - (51) 3684.0300
Hospital Municipal de São José do Norte - (53) 3238.1565 / UPA Lajeado - (51) 3982.1473 / UPA Viamão - (51) 3054.7526
UPA Areal (Pelotas) (53) 3226.3622 / UPA Sapucaia do Sul - (51) 3450.3082 / SAMU Sapucaia do Sul - 192

§4º. O extrato mensal dos serviços será conferido junto com a nota fiscal e se houver alguma advertência (quanto à execução do serviço), somente serão liberadas para pagamento após a validação por parte dessa comissão.

§5º. Serão realizadas notificações à **CONTRATADA** por qualquer irregularidade que possa ocorrer que venha a descaracterizar o contrato a ser firmado.

CLÁUSULA NONA: SANÇÕES

§1º: Pelo atraso ou inexecução, total ou parcial, do objeto deste Edital, erro, imperfeição, mora a execução, inadimplemento ou não veracidade das informações prestadas, a empresa adjudicatária estará sujeita, segundo a extensão da falta cometida, às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, garantida prévia defesa.

I - Advertência;

II - Multas:

- a) pelo atraso injustificado na entrega do objeto da contratação, será aplicada multa de 0,20% (vinte centésimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida da obrigação, limitada a 30(trinta) dias, a partir dos quais será causa de rescisão do contrato;
- b) de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, nos casos de inexecução parcial ou total, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto contratado.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos, conforme a gravidade da falta;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- e) Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida pela Administração, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município
- f) As sanções de multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais, facultada a defesa prévia do interessado no prazo 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência.

UNIDADES:

Hospital Municipal Getúlio Vargas - (51) 3451.8200 / Hospital Tramandaí - (51) 3684.0300
Hospital Municipal de São José do Norte - (53) 3238.1565 / UPA Lajeado - (51) 3982.1473 / UPA Viamão - (51) 3054.7526
UPA Areal (Pelotas) (53) 3226.3622 / UPA Sapucaia do Sul - (51) 3450.3082 / SAMU Sapucaia do Sul - 192

- g) As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à Contratada, podendo, entretanto, conforme o caso processar-se a cobrança judicialmente.
- h) Se a **CONTRATADA** deixar de executar os serviços, objeto do presente contrato, obrigando a **CONTRATANTE**, face às necessidades da mesma, a contratá-los no mercado, fica obrigada cobrir a diferença a maior, eventualmente ocorrida, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA: RESCISÃO

§1º São motivos para rescisão:

- I. Não cumprimento das cláusulas do presente Contrato;
- II. O cumprimento irregular das cláusulas do presente Contrato;
- III. O atraso injustificado no fornecimento;
- IV. A paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- V. A dissolução da sociedade.
- VI. O cometimento reiterado de faltas na execução do presente Contrato;
- VII. A decretação de falência;

§2º O Contrato também poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- I. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o **CONTRATANTE** e exaradas no Processo Administrativo a que se refere o Contrato;
- II. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- III. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- IV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à **CONTRATADA**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.

UNIDADES:

§3º: A rescisão do Contrato também poderá se efetuar nos termos do artigo 79 da Lei 8666/93, quando:

I - Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, aos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8666/93;

II - Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidos a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração;

III - Judicialmente, nos termos da legislação.

§4º: A rescisão conforme o item I do parágrafo anterior outorga o **CONTRATANTE**, no que couberem, os direitos decorrentes do Artigo 80 da Lei 8666/93, que regulará os casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: ABSTENÇÃO

A abstenção, por parte do **CONTRATANTE** da utilização de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistam em razão deste Contrato e/ou da Lei, não importará em renúncia destes mesmos direitos ou faculdades, que poderão ser exercidos, a qualquer tempo, a exclusivo juízo do **CONTRATANTE**, sem gerar precedente invocável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: ANEXOS

Fica fazendo parte integrante e inseparável deste Contrato, a proposta da **CONTRATADA** e o Termo de Referência (Anexo I do edital), no que não contrariar outras estipulações deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

A inexecução total ou parcial da **CONTRATADA** enseja a sua rescisão, com as consequências previstas neste e as previstas em lei

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A EXECUÇÃO DO CONTRATO

Este Contrato fica vinculado às disposições do edital a que se refere e às da Lei 8666/93 e, em suas omissões, o que determina o Código Civil e legislação em vigor

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: FORO

Fica o Foro da Comarca da Cidade de Sapucaia do Sul, como competente para conhecer qualquer demanda emergente, das disposições contidas no presente edital.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Sapucaia do Sul, de de2018.

CONTRATADA

CONTRATANTE
Gilberto Barichello
Diretor Geral – FHGV

TESTEMUNHAS

Nome
CPF

Nome
CPF

ANEXO II

TERMO DE NOMEAÇÃO DE FISCAIS DE CONTRATOS

Em virtude do previsto no art. 67 da Lei 8.666/93, que versa sobre a necessidade de acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos por representante especialmente designado. O Diretor Hospitalar e/ou Coordenador de Unidade Não Hospitalar responsável, nomeia como Fiscais do Contrato nº _____, processo nº _____ referente à _____ os (as) Senhores (as): _____, _____, e _____.

Ciente:

_____ Matricula nº: _____ CPF _____

Assinatura do (a) Fiscal do Contrato

_____ Matricula nº: _____ CPF _____

Assinatura do (a) Fiscal do Contrato

_____ Matricula nº: _____ CPF _____

Assinatura do (a) Fiscal do Contrato

_____ Matricula nº: _____ CPF _____

Assinatura do (a) Fiscal do Contrato

Local, data / / .

Assinatura do Diretor (a) Hospitalar/Coordenador (a) de Unidade Não Hospitalar

UNIDADES:

Hospital Municipal Getúlio Vargas - (51) 3451.8200 / Hospital Tramandaí - (51) 3684.0300
Hospital Municipal de São José do Norte - (53) 3238.1565 / UPA Lajeado - (51) 3982.1473 / UPA Viamão - (51) 3054.7526
UPA Areal (Pelotas) (53) 3226.3622 / UPA Sapucaia do Sul - (51) 3450.3082 / SAMU Sapucaia do Sul - 192